

PROJETO DE LEI

(Do Sr. Caio Narcio)

Institui a obrigatoriedade de psicólogo educacional nas escolas educação básica, com mais de duzentos alunos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei torna obrigatória a contratação de psicólogo nas escolas educação básica, com mais de duzentos alunos.

Art. 2º Ficam as escolas públicas da educação básica obrigadas a contar em seu quadro de servidores, com profissionais da psicologia educacional, na forma de regulamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O psicólogo contribui significativamente com o processo de ensino-aprendizagem.

As conquistas obtidas em relação ao acesso à Educação somente se completam com a garantia da permanência dos educandos no sistema.

A Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 2002 identifica, entre os psicólogos o psicólogo educacional, também denominado psicólogo escolar ou psicólogo da educação.

O Conselho Federal de Psicologia assim descreve a ocupação deste profissional:

Atua no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais. Colabora para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural. Realiza pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo. Participa também da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino.

As escolas particulares já recorrem comumente a psicólogos ou psicopedagogos, o que não ocorre necessariamente com as escolas públicas.

Conto com o apoio dos nobres pares para a proposição para este importante apoio às escolas.

Sala das Sessões, de abril de 2015.

Deputado CAIO NARCIO